



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PL 5122/2023)

Acrescente-se o seguinte art. __ ao Parecer ao Projeto de Lei nº 5.122, de 2023:

“Art __. A formalização das operações previstas nesta Lei implicará a imediata regularização cadastral do produtor rural em relação às dívidas abrangidas, vedada a manutenção de restrições em cadastros públicos ou privados de inadimplentes que impeçam o acesso a novas operações de crédito rural.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aperfeiçoa o projeto ao assegurar a regularização cadastral do produtor rural após a formalização das operações de reestruturação previstas na lei.

Na ausência de previsão expressa, é possível que, mesmo após renegociar ou liquidar suas dívidas, o produtor permaneça com restrições em cadastros de inadimplentes, o que impede o acesso a novas operações de crédito rural e compromete a continuidade da atividade produtiva.

A medida proposta elimina esse entrave, garantindo que a regularização da dívida produza efeitos concretos na capacidade de financiamento do produtor, condição indispensável para o plantio da safra seguinte e para a recuperação econômica do setor.



Trata-se de ajuste pontual que reforça a efetividade da política proposta, assegurando que a solução do passivo venha acompanhada da retomada do acesso ao crédito.

Sala das sessões, 15 de maio de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

